

Lei n.º 54/65

Projeto de lei n.º 21.

A Câmara Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, decreta e em Projeto Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito Especial de R\$ 120.000 (Setecentos e vinte mil cruzeiros).

Artigo 2.º) - O crédito de que trata o artigo anterior, destina-se à manutenção de 20 (vinte) Bolsas de Estudos, sendo 10 (dez) para o curso Primário e 10 (dez) para o curso Secundário, do Ginásio Comercial São Antônio.

Artigo 3.º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, ocorrem por conta do Saldo Financeiro vindo do exercício anterior.

Artigo 4.º) - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina, 27 de Abril de 1965

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO


PAULO SOARES DE SÁ
Prefeito Municipal